



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 04/17 AO  
CONTRATO Nº 09/14 CELEBRADO  
ENTRE A CLIN – COMPANHIA  
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE  
NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO  
CONTRATADA, DATA CORPORE SERV.  
TELECOM. E INF. LTDA EPP, NA  
FORMA ABAIXO:**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Presidente Backer, nº 149, Salas 1101 a 1105, 1201 a 1205, 1301 e 1302, Icaraí/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39185269/0001-25, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4, expedida pelo IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF-MF sob o nº 638.691.447-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.316/17, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá conforme o preceito contido no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 09 de setembro de 2017, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls 44 do supramencionado Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO -**

Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 118.313,88 (cento e dezoito mil e trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO** – A cláusula décima. do contrato passa a ter a seguinte redação: O pagamento será realizado na tesouraria da CLIN, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da CLIN.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói/RJ Tel.: 2620-2175 CEP 24.060-030, CNPJ 35.893.999/0001-20



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.00**  
**FONTE DE RECURSO: 100**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2384**  
**NOTA DE EMPENHO: 0499/17**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 09 de setembro de 2017.

**LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**  
Diretor Presidente - CLIN  
Contratante

**RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**  
Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN  
Contratante

**MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**  
Contratada

# Atribuna

23/12/2017

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

### Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 04/17 ao Contrato nº 09/14, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como contratada, a empresa, DATA CORPORE SERV. TELECOM. E INF. LTDA EPP, objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado, a contar de 09 de setembro de 2017, por mais 12 meses. Com o valor global de R\$ 118.313,88; Fundamento Legal: do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 520/001.316/17.